

Natal, que ocorrerá no dia 12 de dezembro do corrente ano, às 19h30min, no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, Icaraí – Niterói/RJ, por meio da empresa WHATSON VIANNA CARDOZO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.714.621/0001-77. Processo Administrativo/FAN nº 9900244197/2025; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

NITERÓI PREV. Atos do Presidente

PORTARIA Nº 542/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.288, de 29 de dezembro de 2005, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 054821/2025-PLENV, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, nos autos do Processo nº 241.250-0/2023, que manteve a recusa de registro do ato concessório de pensão em desfavor de PABLO RICARDO CORREA DA SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a plena eficácia da Portaria IDB nº 70/2006, regularmente registrada perante aquela Corte de Contas, visto que a Portaria PRESI nº 63/2023, ao incluir o interessado como filho inválido para fins de pensão por morte, fundamentou-se em ato posteriormente denegado pelo TCE/RJ;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção da Portaria PRESI nº 63/2023 configura desconformidade com decisão definitiva e de cumprimento obrigatório emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO**, para todos os fins, a Portaria PRESI nº 63/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 14 de junho de 2023, que incluiu Pablo Ricardo Correa da Silva na condição de filho inválido no rol de beneficiários do benefício de pensão por morte do instituidor Augusto Cesar Macedo da Silva, em estrito cumprimento ao Acórdão nº 054821/2025-PLENV, proferido nos autos do Processo TCE/RJ nº 241.250-0/2023.

Art. 2º **DESIGNAR** que prevaleça, como único ato concessório válido, a Portaria IDB nº 70/2006, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 10 de outubro de 2006, que concedeu o benefício de pensão à Sra. Maria da Glória Correa da Silva, na condição de cônjuge, revertendo-se integralmente a cota-parte da pensão para a beneficiária, conforme apurado no Processo Administrativo nº 310000321/2023, haja vista que referido ato se encontra regularmente registrado perante a Corte de Contas, nos termos do Processo TCE/RJ nº 237.723-7/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 05/11/2024, em **R\$ 22.311,38** (vinte e dois mil trezentos e onze reais e trinta e oito centavos), os proventos mensais da servidora **Jacqueline Bouchardet Fellows Bernardes**, matrícula nº 72298479, aposentada no cargo de **Analista de Procuradoria/Processual, nível PA-1, classe C**, do Quadro Permanente da Administração Direta, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 24/10/2023, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo: 9900108765/2024

Vencimento do cargo: Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$ 7.427,53**

Adicional de Tempo de Serviço (Triênio) - 55%: Artigos 98, inciso I da Lei nº 531/85, c/c o inciso III do artigo 159 da LOMN, calculado sobre o vencimento do cargo integral face decisão judicial no processo nº 2002.002.019304-4 (administrativo nº 20/2089/2005) - **R\$ 4.085,14**

Parcela de Direito Pessoal: Artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o Art. 2º da Lei nº 940/81 c/c artigo 5º da Lei nº 1.164/93 - **R\$ 18,62**

Parcela de Direito Pessoal – 50% de 2/3 do símbolo CC-3: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 1º da Lei nº 695/88 - **R\$ 238,47**

Parcela de Direito Pessoal – 50% de 80% de Tempo Integral: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 2º da Lei nº 695/88, calculado sobre o cargo efetivo - **R\$ 2.971,01**

Parcela de Direito Pessoal - 50% de 40% Trabalho Técnico e Científico – símbolo CC-3: Artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº

526/84, artigo 2º da Lei nº 695/88, artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC -3 - **R\$ 143,08**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) - 100%: Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$ 7.427,53**

TOTAL: R\$ 22.311,38

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados, a contar de 06/11/2024, em **R\$ 14.298,01** (quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e um centavo), os proventos mensais do servidor **Marcos Luiz Vieira**, matrícula nº 1228.257-2, aposentado no cargo de **Oficial Fazendário, nível 4, categoria VI**, do Quadro Permanente da Administração Direta, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 14/03/2024, conforme as parcelas discriminadas abaixo:

Processo: 9900109196/2024

Vencimento do cargo: Lei nº 3.932/2024, publicada em 12/07/2024 c/c os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005 - **R\$ 4.047,79**

Adicional de Tempo de Serviço – 30%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$ 1.214,34**

Parcela de Direito Pessoal: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c a Lei nº 1.141/1992 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/1993 - **R\$ 85,23**

Parcela de Direito Pessoal – valor de 2/3 do símbolo CC-2: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93, referente ao processo nº 020/0304/2015 - **R\$ 719,91**

Parcela de Direito Pessoal – valor de 90% de Tempo Integral: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/1993 e o Decreto nº 3.969/1993, referente ao processo nº 020/0304/2015 - **R\$ 3.643,01**

Parcela de Direito Pessoal – valor de 50% de Trabalho Técnico e Científico: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/1985 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/1993 e o artigo 9º da Deliberação nº 2.937/1975, referente ao processo nº 020/0304/2015 - **R\$ 539,94**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) - 100%: Lei nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$ 4.047,79**

TOTAL: R\$ 14.298,01

Despachos do Presidente

Processo nº 9900193564/2025 – Saldo de Proventos – DEFERIDO

Processo nº 9900126216/2025 – Saldo de Proventos – DEFERIDO

Processo nº 9900107932/2024 – Revisão de Proventos – DEFERIDO

Processo nº 9900177091/2025 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900226357/2025 – Isenção de Imposto de Renda - DEFERIDO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato de nº 24/25, Contrato de aquisição de bens, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como contratada a empresa, **FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA**.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição do seguinte item: **ITEM 01 – 2** (duas) Retroescavadeiras 4x4, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do Objeto/Edital. Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**; Natureza das despesas: **4490.52.00**, Fonte de recurso: **2.704.00**, Programa de trabalho: **17.512.0147.5038**, Nota de Empenho: **0637/2025**. O presente termo se regerá pela Lei Federal de nº 13.303/16, subsidiariamente a Lei federal de nº 14.133/21, Lei Complementar de nº 123/06 e Regulamento Interno de Licitações Compras e Contratos da CLIN, consoante as cláusulas e condições seguintes. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: João Victor de Souza Teixeira Mat.133051, Carlos Octávio Maurício Vieira Mat. 74055 e como Suplente Diogo da Silva Aurnheimer Mat. 131199 **Processo Administrativo de nº 9900207693/2025**.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 185/2025- Designar Leila Ferreira Figueiredo (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, Marcelo Ferreira Pinheiro (Mat.1460), Samila Maria Gomes Ribeiro (Mat.3915) e como Fiscal suplente Luciene dos Santos Batista (Mat.4035), para exercerem em nome da ION, Fiscalização dos seguintes serviços “**CONSTRUÇÃO DE UM SOLO GRAMPEADO NO ENTORNO DO CAMPO DO BUMBA, LOCALIZADO NA RUA DOM JOÃO DA MATA NO BAIRRO VIÇOSO JARDIM**”, neste município. (Contrato Nº.067/2025), Processo Nº. 9900013142/2025.